



GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

INDICAÇÃO/ 2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo ao Exmo. Sra. Governadora de Pernambuco Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretario da Casa Civil Tulio Vilaça, ao Exmo. Sr. Secretario de Defesa Civil Alessandro Carvalho para viabilizar :

Um novo espaço para depósito de veículos apreendidos em Caruaru e proposta de regulamentação para leilão de veículos não reclamados.

JUSTIFICATIVA

Solicitação de novo espaço para depósito de veículos apreendidos

Atualmente, os dois espaços utilizados para o armazenamento de veículos apreendidos pela Polícia Civil em Caruaru encontram-se **totalmente lotados**, impossibilitando a entrada de novos veículos e comprometendo a segurança do local. Diversos relatos apontam que:

- Já ocorreram **furtos de veículos e peças** dentro do depósito;
- **Incêndio** já foi registrado no local, representando risco à integridade física dos profissionais que atuam nas imediações e da população que transita nas proximidades;
- A superlotação **prejudica o trabalho da segurança pública** e da Justiça, criando um gargalo no processo de apreensão, perícia e destinação dos veículos.

Diante disso, solicitamos que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Defesa Social (SDS) e da Polícia Civil, **disponibilize um novo espaço adequado, seguro e com infraestrutura mínima necessária** para a guarda dos veículos apreendidos na cidade de Caruaru.

Proposta de regulamentação para leilão de veículos não reclamados

É urgente também que seja criada ou regulamentada, no âmbito estadual, **uma legislação que permita o leilão de veículos que permaneçam por longo período nos**



pátios sem serem reclamados por seus proprietários, especialmente aqueles sem condição de circulação ou com dívidas elevadas.

A ausência dessa regulamentação **contribui para a superlotação dos depósitos**, além de causar prejuízos ao Estado, deterioração dos veículos e aumento de riscos ambientais e de segurança.

Propõe-se que a legislação estabeleça um **prazo máximo para retirada do veículo** (por exemplo, 6 meses ou mais), findo o qual o bem poderá ser **levado a leilão público**, conforme critérios já previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mas que precisam ser aplicados de forma mais célere e eficiente.

Diante do exposto, solicita-se:

- A **imediata destinação de um novo local** para os veículos apreendidos em Caruaru;
- A **criação ou regulamentação de lei estadual** que autorize o leilão de veículos que permanecerem por longo período nos depósitos da Polícia Civil sem retirada pelos proprietários.

De Ciência: Aos acima citados, a todos os órgãos da imprensa em geral.

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 01 de Outubro de 2025.

AUTOR